



Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 522025
(relativo ao Processo 166862023)
Código de validação: 098CA8F3E3

Interessada: Coordenadoria de Administração

Contratada: FF SEG SEGURANÇAELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo de vigência da ARP n° 36/2024.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Tratam os autos de solicitação de prorrogação do **prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n° 36/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90020/2024 – SRP – CPL/PGJ, que tem como beneficiária a empresa FF SEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA., cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de Telefones e Centrais Telefônicas, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão n° 90020/2024, por **mais 12 (doze) meses, com início em 04/07/2025 e término em 03 /07/2026**, no valor total estimado de **R\$ 93.100,00** (noventa e três mil e cem reais), conforme solicitação da Coordenadoria de Administração, indicado no [MEMO-CAD - 242025](#), com as justificativas acostadas e demais informações constantes dos autos do processo administrativo epigrafado.

Os presentes autos foram instruídos com os seguintes documentos, dentre outros:

- [MEMO-CAD – 242025](#);
- [DFD925129_000090_2024.pdf \(Descrição: DFD925129_000090_2024\)](#);
- [COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE - CENTRAIS](#) ;
- [CARTA DE ACEITE.pdf \(Descrição: CARTA DE ACEITE\)](#);
- [PROPOSTA ATUALIZADA.pdf \(Descrição: PROPOSTA ATUALIZADA\)](#);
- [ARP N° 36/2024 - FF SEG](#);
- [DESPACHO-DG – 28642025](#);
- [DESPACHO-SEAF – 14852025](#).



Comissão Permanente de Licitação

Considerando as justificativas da CAD presentes nos autos, esta CPL entende legítima a solicitação da Unidade Gestora da ARP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando-se pelo prosseguimento do feito, razão pela qual enquadra a referida alteração de prazo com fundamento no art. 84, *caput*, e parágrafo único, da lei Federal 14.133/2021, conforme transcrito abaixo, vinculando-se à previsão contida no Item 5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO DE RESERVA, da referida ARP, ao passo que instrui os autos com a minuta do Termo de Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 36/2024, que segue.

Lei Federal nº. 14.133/2021

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

(...)

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A Unidade Requisitante justificou a vantajosidade, nos termos do [MEMO-CAD - 242025](#), abaixo transcrito.

“(...)

Considerando que os preços praticados são vantajosos, visto a não atualização dos valores registrados e comprovação de vantajosidade anexa.

(...)”

É o que se encaminha para conhecimento, decisão e demais providências julgadas cabíveis; solicitando que retornem os autos a esta CPL para a publicação, conforme determinação expressa no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Maio de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-522025, Código de Validação: 098CA8F3E3.**



Comissão Permanente de Licitação

assinado eletronicamente em 23/05/2025 às 11:58 h ()*

MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
TÉCNICO MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

assinado eletronicamente em 23/05/2025 às 14:26 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL